

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/12/2023  
1ª votação/ROBEIRO



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 20/12/2023  
2ª votação/ROBEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA- VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

## PROJETO DE LEI N.º 165/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 29/11/2023  
ROBEIRO  
RESPONSÁVEL

**Concede o Título de Cidadã Itapipoquense à promotora de justiça, Sra. Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer.**

**O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Itapipoquense à promotora de justiça, Sra. Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer.

**Art. 2º** - A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério da agraciada, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2023.**

  
FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA  
VEREADOR



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA- VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

---

### **BIOGRAFIA DE MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER**

Formada em Direito pela Unifor em 2006, possui duas especializações: uma em Direito Privado pela UVA e outra em Comunicação Jurídica pela Faculdade CERS. Ingressou no Ministério Público em 23/09/2014, assumindo a comarca de Itatira. Em outubro de 2015, foi promovida para a 1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca. Ao chegar em Itapipoca, assumiu as funções de defesa da pessoa com deficiência, do idoso, da cidadania, do controle externo da atividade policial, além de atuar nos processos criminais e de júri e execução penal. Permaneceu com tais atribuições até o ano de 2021, quando houve alteração interna no Ministério Público e passou a atuar nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, júri e controle externo da atividade policial. Ao longo dos oito anos à frente da 1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, teve a oportunidade de atuar em diversas áreas, mas principalmente na seara criminal dos crimes dolosos contra a vida e mais recentemente nos casos de violência doméstica contra a mulher.



**PARECER DO RELATOR Nº 161/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 165/2023**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 06 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 165/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que concede o título de cidadã Itapipoquense à promotora de justiça, Sra. Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

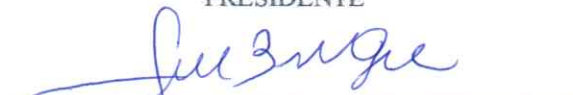
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 165/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GOES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de dezembro de 2023.